



## PROJETO RESOLUÇÃO Nº. 002/2022

**EMENTA:** Disciplina o Processo de Pagamento Por Quilometro Rodado (PQR) a Vereadores da Câmara Municipal de Bezerros-PE.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS** no uso das atribuições legais e regimentais faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

### **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Esta Resolução Disciplina o Processo de Pagamento Por Quilometro Rodado (PQR) a Vereadores da Câmara Municipal de Bezerros-PE. Para Realização de Atividades Parlamentares, de Fiscalização, de Capacitação e de Representação.

**Art. 2º** - Consideram-se pagamentos, para os fins desta Resolução, os recursos confiados aos Vereadores, precedidos de Empenho em Dotação própria, sob a forma de pagamento Por Quilômetro Rodado (PQR), tais como definidos nesta Resolução.

### **CAPÍTULO II - DA SOLICITAÇÃO DOS PAGAMENTOS**

**Art. 3º** - A concessão dos pagamentos, será processada por meio de Pedido de Pagamento, elaborados através de Requerimento direcionado a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bezerros-PE.

### **CAPÍTULO III - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 4º** - As Prestações de Contas dos pagamentos serão feitas por meio de Relatório em formato e com Detalhamento da Natureza do Pagamento solicitado, que deverá acompanhar o Requerimento de solicitação.

### **CAPÍTULO IV - DO PAGAMENTO POR QUILOMETRO RODADO**

**Art. 5º** - O sistema de Pagamento por Quilômetro Rodado (PQR) é um incentivo à utilização alternativa de veículos de Vereadores da Câmara Municipal, nas Atividades Parlamentares, de Fiscalização, de Capacitação e de Representação, em complementação à frota Oficial da Câmara.

**§ 1º** - O PQR indenizará aos Vereadores, os custos de utilização e depreciação dos veículos, postos em uso nas atividades previstas no *caput*.

**§ 2º** - A utilização de veículos de Vereadores da Câmara Municipal, depende de cadastramento detalhado do veículo à junto a Secretaria da Câmara e, autorização do Presidente ou, por delegação da Mesa Diretora.





- I- O Vereador(a) terá a possibilidade de cadastrar apenas um veículo que esteja em sua posse.

§ 3º - O Cadastramento dos Usuários do PQR e a autorização referida no § 2º serão feitos por meio do Sistema de Controle dos Pagamentos.

§ 4º - Os Vereadores podem utilizar o Sistema de Pagamento por Quilômetro Rodado (PQR), na forma disposta nesta Resolução, até o limite mensal de 1.600 Quilômetros Rodados, para os deslocamentos.

I - Em percurso de mais de 500 Km será necessário autorização prévia do Presidente ou por delegação da Mesa Diretora.

**Art. 6º** - O valor do Quilômetro Rodado fica fixado em **R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos)**.

**Art. 7º** - Para fins de controle de quilômetros rodados, considera-se o quilômetro "0" (zero) o ponto de partida e o quilômetro final o ponto de chegada à sede da Câmara Municipal de Bezerros-PE.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo interrupção do deslocamento, deve ser considerado o ponto de partida seguinte como o ponto de chegada anterior.

## CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º** - A não observância das disposições contidas nesta Resolução sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação em vigor.

**Art. 9º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 18 de janeiro de 2022.

  
Emanuel Messias da Silva  
Presidente

  
Diogo Lemos Melo  
Vice-Presidente

  
Lindineide Bezerra da Silva  
1º Secretário

  
Adeildo França da Silva  
2º Secretário





### PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

#### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

#### AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2022

Encontra-se no âmbito destas Comissões Permanentes, para os procedimentos regimentais, o Projeto de Resolução nº 002/2022, de autoria da Mesa diretora desta Casa Legislativa, que visa disciplinar o pagamento por quilometro rodado (PQR) a Vereadores da Câmara Municipal dos Bezerros.

O Projeto de Resolução está em obediência com as normas regimentais e seu objeto se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa, ressaltando-se que trata-se de matéria *interna corporis* e, portanto, de competência do Poder Legislativo e da Mesa Diretora, conforme art. 195 do Regimento Interno e do art. 20, II, da Lei Orgânica Municipal de Bezerros.

Portanto, tem-se que a proposição sob exame é técnica e juridicamente viável, encontrando-se em consonância com a técnica de redação legislativa, bem como não colide com dispositivo constitucional ou de Lei Orgânica, habilitando-se, desta forma, a submeter-se ao devido processo legislativo e consequente deliberação de mérito do Plenário desta Casa de Leis.

De outra banda, também atende ao regular disciplinamento financeiro-orçamentário desta Casa. Conclui-se que está respeitando os ditames legais, portanto, em total observância à legislação pertinente.

Ante o exposto, os membros da Comissão Conjunta OPINAM pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais do processo legislativo.

Sala das Comissões, 11 de fevereiro de 2022

#### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO  
**Presidente**

CARLOS EDUARDO DA SILVA LIMA  
**Secretário**

C.N.P.J.: 11.474.491/0001-29

Rua Cel. Bezerra, 47 Centro Bezerros PE - CEP: 55660-000

Fones: (0\*\*81) 3728-1302 • E-mail: cmbezerros@bol.com.br





# Câmara Municipal dos Bezerros

Casa José Francisco de Oliveira



Bezerros / PE  
Terra do Papangu

LUIS CABRAL SALES DE AZEVEDO MELO FILHO  
**Membro Efetivo**

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CARLOS EDUARDO DA SILVA LIMA  
**Presidente**

AMARO JOSÉ BEZERRA FIRMINO  
**Suplente**

ADEILDO FRANÇA DA SILVA  
**Membro Convocado**

C.N.P.J.: 11.474.491/0001-29

Rua Cel. Bezerra, 47 Centro Bezerros PE - CEP: 55660-000

Fones: (0\*\*81) 3728-1302 • E-mail: cmbezerros@bol.com.br

